

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 03/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DOS VESTIÁRIOS DO BLOCO PRINCIPAL UPS SESC TAGUATINGA SUL.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 04/07/2023, às 13h22min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 01: No item 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, não encontramos se é permitido a participação de consórcio, gostaríamos verificar sobre essa possibilidade.

Resposta: Informamos que no edital não há nenhuma vedação quanto à participação de consórcio. Logo, não havendo vedação, entende-se pela permissão.

Questionamento 02: Seria possível essa supervisão fornecer as planilhas Anexo X e Anexo XI em excel?

Resposta: As planilhas encontram-se disponíveis no site Sesc-AR/DF. Link: <https://www.sescdf.com.br/Licitacoes/Paginas/CONCORR%C3%84NCIA-N%C2%BA-032023---CONTRATA%C3%87%C3%83O-DE-EMPRESA-DE-ENGENHARIA-ESPECIALIZADA-PARA-A-REFORMA-E-AMPLIA%C3%87%C3%83O-DO-CENTRO-ESPORTIVO-.aspx>

Questionamento 03: Item 3 - No item 7.1.2 Habilitação Técnica solicitamos esclarecimentos: Os atestados citados no item a.2) precisam ser em nome da licitante?

Resposta: Referente ao item a.2), sim, só serão aceitos atestados técnicos em nome da empresa licitante.

Questionamento 04: Nesse mesmo item diz: “execução de sistema de drenagem, com área mínima de 1800 m²”. Com relação a essa solicitação a área drenada deve ter essa área ou a área da obra onde foi executado os serviços. Esse item se refere a drenagem de água pluviais?

Resposta: O item supracitado se refere a área drenada, pois está previsto a execução de drenagem onde serão os campos esportivos, cuja proposta inicial é que seja realizada por meio do tipo Espinha de Peixe, diferente do método de edificações convencionais, onde é utilizado por meio de calhas e tubulações. Além disso, a área de drenagem é superior a 3.600 m², ou seja, o Edital está exigindo um acervo inferior ao limite superior permitido em lei (50%).

Questionamento 05: Com relação a: “execução de obras de iluminação de quadras esportivas com refletores de tecnologia led” – isso quer dizer que se a empresa fez uma quadra com a iluminação com outra tecnologia, o atestado não atende? Essa tecnologia é nova e essa solicitação vai beneficiar a empresa que fez esse serviço recentemente.

Resposta: Reiteramos que a tecnologia LED está presente no Brasil desde os anos 2000. Só serão aceitos acervos técnicos que atenderem a ambos os critérios, iluminação de quadras esportivas e com o uso de tecnologia led, pois no objeto há a exigência de projeto luminotécnico que levará em consideração ambos os critérios para sua conclusão a contento.

Questionamento 06: Com relação a: “execução de construção/reforma de vestiários de edificação, com área mínima de 300 m²” – se a construtora fez uma reforma em vestiários e não tem essa descrição o atestado também não atende? Geralmente é solicitado a quantidade dos serviços executados e não a descrição, porque os órgãos fornecem atestados de acordo com a planilha orçamentária do órgão e lá consta a quantidade de cada serviços e não a descrição do que foi feito. Esa solicitação vai beneficiar somente a empresa que teve o capricho de se ater a essa descrição.

Resposta: No caso de não haver a descrição no atestado, mas este estar compatível com as habilitações exigidas em Edital, a empresa deverá complementar a documentação de Habilitação Técnica por meio de editais e/ou quaisquer documentações vinculados ao atestado em questão que comprovem a execução dos serviços.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **18/07/2023**, às 10h, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

Thaysa Ferreira Vitoriano
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF